



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/052/2024  
Processo Administrativo n.º 2024-D7JCM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O **SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, DESENVOLVIDO PELA OSC, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO DESTINADAS A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o **SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 31.795.321/0001-53, com sede à Rua Tenente Setúbal, 395 - Bairro São Benedito, Vitória /ES doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sra. **MARIZA DE MORAES CIPRIANO**, portador da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-D7JCM e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças, adolescentes e suas famílias, desenvolvido pela OSC, por meio de despesas de custeio destinadas a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 126.100,32 (cento e vinte e seis mil, cem reais e trinta e dois centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 125.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 1.100,32 (um mil e cem reais e trinta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**MARIZA DE MORAES CIPRIANO**

Presidente/Diretor da Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIZA DE MORAES CIPRIANO**  
CIDADÃO

assinado em 10/09/2024 13:41:08 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 10/09/2024 13:51:47 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/09/2024 13:51:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P7S6XT>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Serviço de Engajamento Comunitário</b>		CNPJ <b>31.795.321/0001-53</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Tenente Setúbal, 395</b>		
Bairro <b>São Benedito</b>	Cidade <b>Vitória /ES</b>	CEP <b>29047-850</b>
E-mail da Instituição <b>contato@secri.org.br</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>www.secri.org.br</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Rua Tenente Setúbal, 395 – São Benedito – Vitória/ES</b>		
Telefone 1 <b>( 27 ) 99849-9507</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 3215-0942</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Mariza de Moraes Cipriano</b>		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>01/05/2026</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro <b>Praia do Canto</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 <b>( )</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Alzirenes Boaventura Dias</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>3369/17ª Região</b>
Bairro <b>Gurigica</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve histórico e finalidade da osc;

O Secri surgiu em 1988 da necessidade que algumas mães tinham de ter alguém responsável por seus filhos enquanto trabalhavam. Inicialmente um grupo de mães se organizou em sistema de revezamento diário da guarda das crianças, atividade que foi observada por membros da paróquia Santa Rita de Cássia, que realizavam trabalhos assistenciais às comunidades da cidade de Vitória/ES. Posteriormente, os membros passaram a intervir, auxiliar e organizar os processos de apoio às famílias, contribuindo para que a instituição se transformasse em um espaço com atividades educativas e propositivas ao desenvolvimento humano, com a missão de atuar para a melhoria da qualidade de vida, despertando a consciência crítica por meio da promoção humana.

Ao longo dos anos, com os avanços obtidos para a caracterização da assistência social enquanto direito, iniciados pela Constituição de 88 e pela LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social (1993), o Secri passa a desenvolver ações mais sistematizadas e de forma contínua, contando com Programas sociais como Banco de Emprego inspirada na Campanha da Fraternidade de 1999 e, nos anos 2000, implementa o programa de Estruturação Familiar, voltado para desenvolver ações de educação familiar e comunitária com uma perspectiva apoiada na cidadania. Tem-se por objeto social apoiar crianças e jovens na faixa etária de 06 (seis) a 20 (vinte) anos, bem como suas famílias, através de programas de inclusão social, promoção humana, preventivos e assistenciais, proporcionando oportunidades educativas visando o desenvolvimento físico, cognitivo, moral, social e espiritual por meio de complementação educacional diversificada e de qualidade, adotando como instrumento básico a educação através da arte.

É uma Organização da Sociedade Civil (OSC) com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, apolítica, beneficente e filantrópica, inscrito no CPNJ sob o nº 31.795.321/0001-53, e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, sob o nº 6.338, livro A-07. As ações do Secri são pautadas na defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 5.2. Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Secri atua como Serviço de Proteção Social Básica e tipificados como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O SCFV é ofertado através das oficinas de canto coral e coralito, do grupo de convivência Engajando Futuros, e do serviço social no atendimento e acompanhamento às famílias. O trabalho com as famílias realiza-se através de atendimentos individuais, visitas domiciliares, grupos de convivência, ações articuladas com a rede socioassistencial e participação ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (COMASV), entre outras ações planejadas e ofertadas conforme demanda.

### 5.3. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público prioritário de atendimento do Secri são crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de 06 a 20 anos, estudantes de escolas públicas. Esse público reside no bairro São Benedito e nas comunidades vizinhas, Penha, Bonfim e Itararé, que juntamente com outras três comunidades (Engenharia, Consolação, Jaburu e Floresta) formam o Território do Bem. Essas comunidades compõem também a Poligonal 1 do Projeto Terra Mais Igual de Vitória – ES, estando localizada na região 4 do município de Vitória (ES).

Os grupos familiares dos quais esse público faz parte vivem em casas de alvenaria, onde nem sempre a qualidade está garantida, com situação fundiária irregular e condições precárias devido à ausência de infraestrutura e saneamento básico, ou seja, privação de mínimos sociais necessários para a

sobrevivência. A maioria vive em condições de vulnerabilidade socioeconômica, cultural e educacional, com quase metade dos domicílios chefiados por mulheres. 54,5% das famílias são beneficiárias do Bolsa Família, retratando uma realidade financeira desafiadora, que residem em moradias irregulares, com qualidade questionável, reforçando a necessidade de ações comunitárias de apoio.

#### **5.4. Capacidade de atendimento;**

A entidade possui capacidade para atender cerca de 180 crianças, adolescentes e jovens distribuídos em grupos de até 15 participantes no contra turno escolar (matutino e vespertino). Cada grupo participa das atividades regulares duas vezes por semana. Há ainda sala para atendimento individual social e/ou pedagógico, assim como sala para atividades em grupo com as famílias, com capacidade de até 20 pessoas.

#### **5.5. Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).**

As ações do Secri priorizam o atendimento às crianças e adolescentes através da oferta do SCFV e de projetos desenvolvidos em parceria com instituições privadas, aprovados por meio de editais públicos. O acesso do público se dá através de demanda espontânea conforme divulgação de vagas existentes nas ações institucionais, como também através do recebimento de encaminhamento da rede socioassistencial. Mediante cadastro realizado pelos técnicos (assistente social e/ou pedagogo), realiza-se o acolhimento e a inserção nas atividades ofertadas conforme sua faixa etária e interesse.

São ofertadas atividades culturais e artísticas que contribuem para que as crianças e os adolescentes possam desenvolver suas habilidades, constituindo-se assim um espaço saudável de convivência. A arte é um caminho para o alcance destes objetivos junto a esse público. Atualmente são ofertadas as oficinas de canto coral e coralito no (SCFV), e o projeto Literatura e Música: uma pedagogia diferenciada, este último em parceria com a ArcelorMittal Tubarão. Há ainda o grupo Engajando Futuros para o público adolescente (13 a 17 anos) que busca atender egressos dos demais projetos executados em 2023. Ao longo do ano novas linguagens e projetos poderão surgir ampliando a oferta de vagas para aqueles que aguardam a inserção na osc. O atendimento a cada grupo é ofertado 2 vezes por semana no contra turno com carga horária semanal de 6 horas.

O Trabalho social com famílias tem caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo seu acesso aos direitos, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida. Tendo como objetivo o desenvolvimento de potencialidades das famílias e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em caráter preventivo, protetivo e proativo. A(o) assistente social trabalha as demandas individuais e coletivas dos usuários através de atendimentos individuais, encaminhamentos e visitas domiciliares. Há também o atendimento em grupo que é realizado quinzenalmente com carga horária de até 3 horas, a partir dos seguintes grupos:

Voz do Morro - desenvolve ações que buscam assegurar espaço de referência para o convívio coletivo, comunitário e social desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais. Potencializando a família, como sujeito de direito e participante ativo da sua comunidade.

Direito de Crescer - atividades com abordagem lúdica e cultural voltada para as crianças e adolescentes que buscam trabalhar o eixo direito de ser, promovendo a convivência, a formação para a participação e cidadania, e o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos indivíduos.

O planejamento e organização das atividades são realizados em reuniões quinzenais e formações da equipe, às sextas feiras. O serviço social também se faz presente em reuniões mensais da rede socioassistencial e no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória (COMASV), buscando fortalecer e ampliar a rede de apoio ao trabalho institucional.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças, adolescentes e suas famílias, desenvolvido pela OSC, por meio de despesas de custeio destinadas a melhoria do atendimento aos usuários.

### 6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco, vulnerabilidade social e superação de situação de violações de direitos vivenciados pelas famílias cadastradas na osc.

### 6.3. Objetivos específicos

1. Contribuir para a reflexão da importância da família na formação e desenvolvimento de crianças e adolescentes inseridos no SECRI.
2. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
3. Melhorar a estrutura técnica da entidade, qualificando o atendimento e acompanhamento social às famílias.
4. Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;

### 6.4. Público beneficiário da proposta

As ações irão beneficiar diretamente 80 crianças e adolescentes (06 a 17 anos completos) e suas famílias. Conforme dados obtidos nos cadastros social e pedagógico, essas famílias vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da violência (em suas diversas formas), da pobreza, da insuficiência ou inexistência de renda, da fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, sendo a maioria delas famílias monoparentais.

### 6.5. Justificativa

Conforme IAMAMOTO (1998), o objeto do serviço social é a questão social que, em suas múltiplas expressões são a matéria-prima ou objeto do trabalho profissional. Assim é importante conhecer a realidade para decifrar e clarear a condução do trabalho a ser realizado. Com mais de 35 anos de atuação no bairro São Benedito, o Secri registra diariamente situações que demandam um trabalho intenso e contínuo em torno do desenvolvimento social das famílias atendidas em suas ações. Tomando por base dados de atendimentos dos anos anteriores e a configuração atual dos novos arranjos familiares, notou-se a importância de protagonizar a família, como instância mediadora da relação indivíduo e sociedade potencializando-a como espaço privilegiado das ações promocionais de maiores impactos sociais.

As condições em que vivem algumas crianças e adolescentes inseridos no Secri conduzem a uma assistência concreta aos seus grupos familiares através de um conjunto articulado de ações formativas, informativas e preventivas. O trabalho institucional é desenvolvido por meio de projetos, cujos objetivos são pautados em apoiar e promover ações para o desenvolvimento humano, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O Secri desenvolve ações de proteção social básica buscando prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades, aquisição e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, caracterizando-se como umas das referências no atendimento à crianças e adolescentes no Território do Bem, tendo grande relevância social para moradores, famílias e sociedade.

Atuando com atendimento multidisciplinar seguido de orientação e encaminhamentos a rede socioassistencial do município, atende grupos familiares referenciados/distribuídos em três Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, com os territórios Consolação e Itararé e três Unidades Básicas de Saúde (territorialidades nos bairros: Penha, Consolação e Itararé), e um Centro Especializado em Assistencial Social (CREAS).

Com este projeto, pretende-se trabalhar o resgate da atenção e compreensão da família sobre a responsabilidade e participação na formação e no desenvolvimento integral da criança e adolescente através do sistema de garantia de direitos nas ações do SCFV, ofertado pela osc. Logo, as ações também serão direcionadas às famílias dos educandos com atendimento/acompanhamento socioassistencial contribuindo para sua proteção social, reduzindo as violações de seus direitos, seus agravamentos ou reincidências.

A continuidade da oferta do SCFV para crianças e adolescentes é de extrema relevância no território, pois possibilitará o trabalho frente às vulnerabilidades vivenciadas, a prevenção de situação de riscos e a superação de violação de direitos, principalmente quando esta já existir.

Para tanto é necessário manter no quadro de equipe 01 (um) assistente social e 01 educador social possibilitando a melhoria da estrutura técnica da entidade, qualificando os serviços prestados.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Jaciane Oliveira C. Rocha	Ensino Superior – Serviço Social	Assistente Social	30h
À definir	Ensino Médio Completo	Educador(a) Social	40h

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada regularmente, envolvendo as crianças, os adolescentes e seus familiares, conforme a faixa etária e atividade em que estiverem inseridos. Será realizada através de ficha de avaliação com questões que expressem o grau de satisfação acerca da execução da proposta, sendo aplicada a cada atividade com os familiares, e com as crianças e adolescentes será aplicada semestralmente. O resultado da avaliação poderá ainda ser utilizado para a elaboração de novos projetos e ações institucionais, uma vez que buscará acolher as demandas do público atendido.

O processo de avaliação não se esgota em si mesmo por não dar conta de captar a complexidade da realidade social, portanto, há que ser flexível quanto à metodologia ora apresentada, bem como, analisadas as ações do projeto, dos resultados alcançados para os usuários e os impactos na realidade das comunidades de abrangência. Os resultados da avaliação serão divulgados em relatórios institucionais, podendo ainda ser compartilhados em redes sociais.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

O Secri desenvolve ações de caráter permanente e contínuo, para isso, o setor de captação e mobilização de recursos desenvolve um trabalho que busca ampliar e fortalecer suas estratégias habituais como: bazares, eventos, campanhas de arrecadação, Nota Premiada Capixaba, entre outros. Além disso, a equipe técnica do Secri elabora projetos que participam de seleções públicas promovidas pelo Poder Público e empresas privadas.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Setembro/2024</b>	<b>Término: Outubro/2025</b>
------------------------------	------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento a 80 crianças e adolescentes (06 a 17 anos) e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social, pelo período de vigência da parceria.	<b>Valor (R\$):</b>
<b>Indicador(es):</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de usuários atendidos nas atividades ofertadas, aferido por meio de listas de presença e/ou controle de frequência.</li> <li>• Número de atendimento social individual à familiares de crianças e adolescentes atendidos no SCFV, aferido por meio de ficha de controle de atendimento mensal.</li> <li>• Grau de satisfação dos usuários atendidos, aferido por meio de ficha de avaliação.</li> </ul>	
<b>Metodologia de execução:</b>	
<p>O serviço será prestado diariamente (segunda a sexta), por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais e apoio.</p> <p>As ações se darão por meio das seguintes formas:</p> <p><u>Atendimento individual:</u> realizado pela assistente social, onde podem ser feitos encaminhamentos para outros serviços da rede socioassistencial de acordo com as necessidades apresentadas.</p> <p><u>Grupos de Convivência com familiares:</u> espaços que buscam promover e desenvolver a sociabilidade, aprendizagem e interação entre os participantes. Contribuindo para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e construção da identidade individual e/ou coletiva, incentivando a socialização, a convivência comunitária e a promoção de potencialidades. Essas atividades envolverão a equipe do SCFV e profissionais de serviços da rede socioassistencial, assim como voluntários da osc.</p> <p><u>Oficinas de Canto Coral e Coralito:</u> ofertadas no contraturno escolar à crianças e adolescentes (6 a 12 anos) enquanto agente propulsor de relações sociais, promovendo a interação dos indivíduos entre si, com os outros, e com a comunidade desenvolvendo potencialidades, aproximando pessoas permitindo que se estabeleçam relações de amizade, hierarquia, valores humanos, papéis sociais, cidadãos mais conscientes.</p> <p><u>Grupo de convivência “Engajando Futuros”:</u> Encontros semanais com adolescentes (13 a 17 anos) com</p>	

atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação para o mundo do trabalho.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV.	-	Setembro/2024	Outubro/2025
1.2. Oficina de Canto Coral	-	Setembro/2024	Outubro/2025
1.3. Oficina de Coralito	-	Setembro/2024	Outubro/2025
1.4. Grupos de convivência social com familiares	-	Setembro/2024	Outubro/2025
1.4. Grupos de convivência social com adolescentes	-	Setembro/2024	Outubro/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Setembro/2024	Outubro/2025
1.4. Elaboração de Relatório das atividades executadas pelo SCFV.	-	Setembro/2024	Outubro/2025

<b>Meta 2:</b> Pagamento de profissionais para atuação no SCFV para execução do serviço ofertado, sendo: - 01 Assistente Social com carga horária de 30h semanais; - 01 Educador(a) Social com carga horária de 40h semanais;	<b>Valor (R\$): 126.100,32</b>
---	--------------------------------

<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de pagamentos realizados, comprovados por meio de contracheques e comprovantes de pagamentos mensais.</li> <li>• Número de usuários atendidos nas atividades, comprovados por meio de listas de presença e/ou controle de frequência.</li> <li>• Grau de satisfação com o serviço prestado, aferido através de pesquisa de satisfação e ficha de avaliação.</li> </ul>
--

**Metodologia de execução:**  
 Atendimento aos usuários conforme preconiza a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para usuários da assistência social

Etapas/atividades	Valor (R\$):	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamento de profissionais e seus encargos	R\$126.100,32	Setembro/2024	Outubro/2025
1.2. Pesquisa de grau de satisfação dos serviços prestados	-	Setembro/2024	Outubro/2025

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	125.000,00	1.100,32	126.100,32
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>125.000,00</b>	<b>1.100,32</b>	<b>126.100,32</b>

## 8.1 Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social – Salário, encargos e benefícios	Mês	12	5.254,18	63.050,16
Educador Social – Salário, encargos e benefícios	Mês	12	5.254,18	63.050,16
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				<b>126.100,32</b>

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>				<b>126.100,32</b>
--	--	--	--	-------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
<b>125.000,00</b>						
Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
<b>1.100,32</b>						
Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIZA DE MORAES CIPRIANO**  
CIDADÃO  
assinado em 10/09/2024 13:41:08 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 10/09/2024 13:51:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/09/2024 13:51:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3602TV>

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/060/2024

Processo nº.: 2024-FCQXP

**Registro SIGEFES:** 240536

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina-Mater Christi Centro de Atendimento Materno Infantil.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, ofertado pela cáritas diocesana de colatina - mater christi centro de atendimento materno infantil, por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 19.999,28 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 240, LOA 2024.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

**Gestor Suplente:** Rochester Santana de Lima - N. F. 4463820

Vitória, 10 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398515**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/060/2024

Processo nº.: 2024-FCQXP

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina-Mater Christi Centro de Atendimento Materno Infantil.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, ofertado pela cáritas diocesana de colatina - mater christi centro de atendimento materno infantil, por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 19.999,28 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 240, LOA 2024.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398524**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/047/2024

Processo nº.: 2024-LQJ2F

**Registro SIGEFES:** 240526

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Crescer Com Viver.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e adultos, ofertado pela Associação Crescer com Viver por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 44.944,44 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1454 LOA 2024.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 10 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398529**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/047/2024

Processo nº.: 2024-LQJ2F

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Crescer Com Viver.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e adultos, ofertado pela Associação Crescer com Viver por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 44.944,44 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1454 LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398536**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/052/2024

Processo nº.: 2024-D7JCM

**Registro SIGEFES:** 240531

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI.

**objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), para crianças, adolescentes e suas famílias, desenvolvido pela osc, por meio de despesas de custeio destinadas a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 302, 363, 520, 1349 e 1469, LOA 2024 e R\$ 1.100,32 (um mil e cem reais e trinta e dois centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lebarch - N. F. 3290883

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Feslky - N.F. 3553280

Vitória, 05 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398568**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/052/2024

**Processo nº.:** 2024-D7JCM

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI.

**objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), para crianças, adolescentes e suas famílias, desenvolvido pela osc, por meio de despesas de custeio destinadas a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 302, 363, 520, 1349 e 1469, LOA 2024 e R\$ 1.100,32 (um mil e cem reais e trinta e dois centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398572**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/032/2024

**Processo nº.:** 2024-3CLFD

**Registro SIGEFES:** 240524

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Montanha.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio e equipamentos, para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias pela APAE de Montanha, bem como para

manutenção e melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0049, 0623 e 1025 LOA 2024 e R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

**Gestor Suplente:** Adriana Sales Carneiro N. F. 3983951

Vitória, 10 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398584**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/032/2024

**Processo nº.:** 2024-3CLFD

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Montanha.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio e equipamentos, para a continuidade da ofertado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias pela APAE de Montanha, bem como para manutenção e melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0049, 0623 e 1025 LOA 2024 e R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398587**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/057/2024

**Processo nº.:** 2024-G4GTL

**Registro SIGEFES:** 240539

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Clínica Carmem Lúcia.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertado pela fundação Carmem Lucia, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução do projeto vencendo desafios (01 psicóloga, 01 educador social).

**Valor:** R\$ 39.223,39 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 313, 787 e 1386 LOA 2024.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2024 10:56:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QS3M0Z>